



## Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos

Ferdinando do Couto Souza

Escrevente Autorizado

敦



### ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DE CARREIRA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADEPTO

#### CAPÍTULO I

#### DAS FINALIDADES

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DE CARREIRA DO ESTADO DO TOCANTINS é uma Sociedade Civil, fundada em 03 de novembro de 1994, órgão de defesa dos direitos e interesses legítimos dos Delegados de Polícia ativos e inativos da polícia Civil do Estado do Tocantins, de âmbito Estadual e com representação Nacional através das Entidades representativas da classe a que for filiada, sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, e que se destina também a orientação jurídica e assistência aos delegados de polícia e a ela filiados, com sede provisória na Quadra 207 Sul Alameda 05 Ql. 10 Lote 09 Setor Sudoeste CEP: 77015-298 Palmas/TO, onde tem foro.

Parágrafo único. A Associação dos Delegados de Polícia de Carreira do Estado do Tocantins poderá usar a designação abreviativa "ADEPTO", constituída pelas suas iniciais.

Art. 2º A ADEPTO poderá, a juízo da Diretoria e de acordo com a necessidade e disponibilidade de recursos, instalar Subsedes em cidade do interior do Estado.

Art. 3º A ADEPTO tem por finalidade:

- I - Congregar em seu seio todos os Delegados de Polícia de Carreira do Estado do Tocantins;
- II - Zelar pelo interesse e bom nome da Classe;
- III - Postular pelos interesses da Classe em juízo ou extrajudicialmente;
- IV - Incentivar a solidariedade e união entre os sócios;
- V - Propugnar pela assistência e previdência social dos seus membros, se necessário através de convênios;
- VI - Desenvolver atividades Culturais, Recreativas e Sociais;
- VII - Cultuar tradições da Polícia Civil do Estado do Tocantins;

**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião  
AV. JK - ACS/ANE 12 (106 N), LOTE 06 (19) - PALMAS - TO - FONE: (63) 3215.4376  
Consulte o selo: [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)

Selo nº 126433AAB123145-ZME

Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé. 0011\*Palmas, 24 de outubro de 2019. Custas: R\$2,50, TFJ: R\$0,70, FUNCIVIL: R\$0,50, ISS: R\$0,12 - Anady Mota de Sousa e Souza - Escrevente

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
Ferdinando do Couto Souza  
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,  
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
Escrevente Autorizado





# Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos

Ferdinando do Couto Souza

Escrevente Autorizado

COASC-AL  
09

敦

5

## ÍNDICE

|                                                                  |    |
|------------------------------------------------------------------|----|
| CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES .....                               | 06 |
| CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL, SEUS DIREITOS E DEVERES .....    | 07 |
| SEÇÃO I - DO QUADRO SOCIAL .....                                 | 07 |
| SEÇÃO II - DOS DIREITOS E DEVERES .....                          | 08 |
| CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS E DOS EXERCÍCIOS ADMINISTRATIVOS ..... | 10 |
| CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS INTERNOS .....                          | 11 |
| SEÇÃO I - DA DIRETORIA EXECUTIVA .....                           | 11 |
| SEÇÃO II - DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA .....                     | 19 |
| SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL .....                             | 21 |
| SEÇÃO IV - DO CONSELHO DELIBERATIVO .....                        | 23 |
| CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL .....                           | 24 |
| SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA .....                    | 24 |
| SEÇÃO II - DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA .....              | 25 |
| CAPÍTULO VI - PROCESSO ELEITORAL .....                           | 27 |
| SEÇÃO I - DA ELEIÇÃO .....                                       | 27 |
| SEÇÃO II - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS .....                     | 29 |
| SEÇÃO III - DA COMISSÃO ELEITORAL .....                          | 30 |
| SEÇÃO IV - DA VOTAÇÃO .....                                      | 30 |
| SEÇÃO V - DA APURAÇÃO .....                                      | 31 |
| SEÇÃO VI - DOS RECURSOS .....                                    | 32 |
| SEÇÃO VII - DAS PENALIDADES .....                                | 33 |
| CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS .....           | 35 |
| SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                           | 35 |
| SEÇÃO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....                          | 37 |

CONTINUA EM 07/10/2019 Pág. 7/41

**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
 BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião  
 AV. JK - ACSVANE 12 (106 N) - PALMAS - TO - FONE: (63) 3215-4376  
 Consulte o selo: [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)

Selo nº 126433AAB123144-ZWX

Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé. \*0011\* Palmas, 24 de outubro de 2019. Custas: R\$2,50, TEF: R\$0,70, FUNCIV: R\$0,50, ISS: R\$0,12 - Anady Mota de Sousa e Souza - Escrevente.

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
 QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



Ferdinando do Couto Souza  
 Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,  
 Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
 Escrevente Autorizado

Página 7 de 41

- CEP: 77.020.098 - TELEFAX (63) 3215-9900





## Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
**Ferdinando do Couto Souza**  
Escrivente Autorizado

COASC-AL

Fls. 05

敦

VIII - Prestar assistência jurídica aos sócios que dela venham necessitar, de conformidade com as normas contidas neste Estatuto e Regulamento;

IX - Colaborar com os Poderes Públicos no aperfeiçoamento do sistema policial, por meio de representação, indicações de anteprojetos de leis, regulamentos e críticas as práticas policiais administrativas;

X - Assistir aos sócios e defender seus interesses;

XI - Promover conferências e cursos de natureza técnica policial, e realizar reuniões culturais, sobretudo de natureza jurídica abrangente ao Direito Penal e Processo Penal e suas disciplinas auxiliares;

XII - Organizar em sua sede uma Biblioteca, principalmente de caráter especializado;

XIII - Prestigiar todas as associações congêneres do País e do exterior, procurando manter com todas elas o maior intercâmbio possível;

XIV - Servir desinteressadamente em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, colaborando ou realizando ações e atividades próprias com finalidades educativa, informativa, artística, cultural, de defesa, preservação e promoção do meio ambiente em todas as suas manifestações, assistencial, em prol da saúde, da efetivação, da sustentabilidade ampla, e da maximização do respeito aos valores humanos éticos e sociais, sempre atendendo aos ditames constitucionais.

Art. 4º É vedada a participação da ADEPTO em questões político-partidárias ou religiosas, bem como ceder sua sede para fins estranhos aos da associação.

Parágrafo único. A proibição contida no caput deste artigo não atinge individualmente a nenhum dos sócios, inclusive aqueles que componham os órgãos dirigentes e representativo da ADEPTO.

### CAPÍTULO II

#### DO QUADRO SOCIAL, SEUS DIREITOS E DEVERES

##### SEÇÃO I

#### DO QUADRO SOCIAL

Art. 5º O quadro social da ADEPTO é composto das seguintes categorias:



### 1º TABELIONATO DE NOTAS

BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião  
AV. JK - ACSANE 12 (106 N) - LOTE 06 (19) - PALMAS - TO - FONE: (63) 3215-4376  
Consulte o selo: [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)



Selo nº 126433AAB123146-TCI

Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé. \*0011\*Palmas, 24 de outubro de 2019. Custas: R\$2,50, TFI: R\$0,70, FUNCIVIL: R\$0,50, ISS: R\$0,12 - Anady Mota de Sousa e Souza - Escrivente



**Ferdinando do Couto Souza**  
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,  
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
Escrivente Autorizado

Página 9 de 41

CEP: 77.020.098 - TELEFAX (63) 3215-9900





## Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
Ferdinando do Couto Souza  
Escrevente Autorizado

敦

I - sócio Fundador - É o Delegado de Polícia de Carreira que participou da reunião de fundação da ADEPTO e após sua assinatura no livro de ata até o dia 31 de dezembro de 1994;

II - sócio Contribuinte - É todo o Delegado de Polícia de Carreira ativo ou inativo que contribui com descontos mensal em sua folha de pagamento ou através de débito em conta bancária;

III - sócio Benemérito - É todo aquele que, associado ou não, venha a prestar relevantes serviços à ADEPTO, contribuindo para o seu engrandecimento moral, intelectual e material;

IV - sócio Aderente - É todo aquele que não sendo Delegado de Polícia de Carreira, contribui mensalmente para os cofres da ADEPTO.

**Parágrafo único.** Poderá ser admitido no quadro social da ADPEO, qualquer Delegado de carreira, mediante requerimento encaminhado ao Presidente.

### SEÇÃO II

#### DOS DIREITOS E DEVERES

**Art. 6º** São direitos do sócio contribuinte e fundador:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos da ADEPTO, com exceção de membro da Diretoria Executiva, que somente é permitido ao filiado ser votado quando já tenha cumprido o estágio probatório e com mais de dois anos ininterruptos de filiação;

II - Exercer cargo ou função por nomeação;

III - Participar das Assembleias Gerais discutindo e votando matérias previstas na respectiva Ordem do Dia;

IV - Propor a aplicação de penalidades e alteração no presente Estatuto;

V - Apresentar defesa quando à de penalidade, na forma do Capítulo VI, seção VII, deste Estatuto;

VI - Apresentar propostas e sugestões de interesse da Classe ao órgão da ADEPTO e aditar as que sejam objeto de exame e deliberação;

**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
BEL. EMANUEL AÇAÍABA REIS DE SOUSA - Tabelião  
AV. JK - ACSVANE 12 (196 N), LOTE 06 (19) - PALMAS - TO - FONE: (63) 3215.4316  
Consulte o selo: [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)

Selo nº 126433AAB123190-PON

Autentico a presente fotocopia conforme original que me foi apresentado. Dou fé \*0011\* Palmas, 24 de outubro de 2019. Custas: R\$2,50, T.F.J.: R\$0,70. FUNCIVIL: R\$0,50. ISS: R\$0,12 - Anady Mota de Sousa e Souza - Escrevente

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Ferdinando do Couto Souza  
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,  
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
Escrevente Autorizado







## Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos

Ferdinando do Couto Souza

Escritor Autorizado

敦

COASC-AL

Fls. 07

14

VII - Interpelar por escrito e fundamentadamente, a Diretoria e qualquer Diretor, acerca de assuntos relativos à administração da ADEPTO;

VIII - Requerer convocação de Assembleia Geral Extraordinária, nas condições estabelecidas por este Estatuto;

IX - Utilizar-se dos serviços mantidos pela ADEPTO, pagando as taxas correspondentes, sempre que for o caso;

X - Frequentar a sede Social, participando das atividades recreativas e culturais da ADEPTO;

XI - Utilizar-se dos serviços previdenciários mediante requerimento escrito sujeitando-se às normas vigentes;

XII - Requerer, em documento próprio, com firma reconhecida, o cancelamento de seu nome no quadro social.

§ 1º Para o exercício de qualquer dos direitos previstos neste artigo, é condição principal estar quite com a tesouraria da ADEPTO.

§ 2º Para o exercício do direito previsto na alínea "d" deste artigo, a proposta deverá estar subscrita, no mínimo por 5% (cinco por cento) dos sócios Contribuintes e devidamente fundamentada, sob pena de indeferimento pelo Presidente.

§ 3º São direitos dos sócios Aderentes os mencionados os incisos "V", "IX", "X", "XI" e "XII" deste artigo.

Art. 7º Os direitos e deveres dos sócios Fundadores, Contribuintes e Beneméritos são absolutamente idênticos, ressalvados o disposto no parágrafo único deste artigo, tendo a distinção apenas de caráter honorífico em relação aos primeiros e último.

Parágrafo único. Aos sócios Beneméritos será reconhecido e proclamado pela Assembleia Geral da ADEPTO, que somente tomará conhecimento do assunto mediante proposta fundamentada, apresentada por 10 (dez) sócios Fundadores e ou Contribuintes, no mínimo, mediante parecer da Diretoria Executiva.

Art. 8º Os sócios Beneméritos que forem outorgados pela Assembleia Geral por iniciativa da Diretoria Executiva, não sendo sócio Contribuinte ou Fundador, estarão isentos do pagamento da contribuição mensal.

COASC-AL 07/10/2017 FSC/304 Pm. 11/61

**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
SEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião  
AV. JK - ACS/ANE 12 (106 N). LOTE 06 (19) - PALMAS - TO - FONE: (63) 3215.4376  
Consulte o selo: [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)

Selo nº 126433AAB123147-SRP

Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé. \*0011\* Palmas - 24 de outubro de 2019. Custas R\$2,50, TFC R\$0,70  
FUNCIVIL: R\$0,50, SS: R\$0,12 - Anady Mota de Sousa e Souza - Escritor

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



Ferdinando do Couto Souza  
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,  
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
Escritor Autorizado

Página 11 de 41

TO - CEP: 77.020.098 - TELEFAX (63) 3215-9900



敦



## Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
Ferdinando do Couto Souza  
Escrevente Autorizado

**Parágrafo único.** Aos sócios Fundadores e Beneméritos será expedido Diploma Especial, devidamente registrado na Secretaria Geral, cuja entrega se processará em sessão solene para tal fim convocada pelo Presidente.

### Art. 9º São deveres dos sócios em geral:

- I - Zelar pela fiel observância das normas estatutárias e regulamentares;
- II - Exercer com zelo e eficiência cargo ou função para o qual tenha sido eleito ou nomeado na forma deste Estatuto;
- III - Acatar as deliberações dos órgãos competentes da ADEPTO;
- IV - Pagar pontualmente as contribuições, a taxa de seguro de vida em grupo e os demais encargos sociais;
- V - Cumprir as disposições deste Estatuto e acatar as deliberações aprovadas em Assembleia Geral e Diretorias;
- VI - Zelar intransigentemente pela integridade da Classe e, consequentemente da ADEPTO.

**Art. 10.** É vedado ao associado ser votado em qualquer outra Associação de Classe, dentro da Polícia Civil, para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, exceto para a Associação de Delegados de Polícia do Brasil ou Confederação da categoria (ADEPOL/BRASIL ou CONDEPOL).

### CAPÍTULO III

#### DOS ÓRGÃOS E DOS EXERCÍCIOS ADMINISTRATIVOS

### Art. 11. São órgãos da Administração da ADEPTO:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Deliberativo; e
- IV - Conselho Fiscal.

§ 1º Os membros das Diretorias e Conselhos, não perceberão, qualquer remuneração pelo exercício de seus mandatos, considerando-se tal como serviço relevante.

**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião  
AV. JK - ACSHANE 12 (106 N) - LOTE 06 (19) - PALMAS - TO - FONE: (63) 32 5.4375  
Consulte o selo: [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)

Selo nº 126433AAB123148-DPK

Autentico a presente fotocopia conforme original que me foi apresentado. Dou fé \*0011\* Palmas, 24 de outubro de 2019. Custas R\$2,50, T.F.J. R\$0,70, FUNCIVIL R\$0,50, ISS R\$0,12 - Anady Mota de Sousa e Souza - Escrevente

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



Ferdinando do Couto Souza  
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,  
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
Escrevente Autorizado





## Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
**Ferdinando do Couto Souza**  
Escrevente Autorizado

敦

COASC-AL

Fls. 09

14

8

§ 2º É facultado aos Diretores e membros dos Conselhos licenciar-se por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, desde que faça comunicação escrita ao Presidente da Entidade.

§ 3º Serão considerados vagos os cargos, cujo titulares, sem causa justificada, deixar de comparecer, durante 3 (três) sessões consecutivas da Diretoria ou 2 (duas) dos Conselhos.

§ 4º O Presidente fará expediente ao Dirigente máximo da Polícia Civil, comunicando o nome de todos os integrantes do quadro diretivo da Associação, solicitando que seja consignado no dossiê funcional de cada Servidor.

Art. 12. O exercício administrativo da ADEPTO tem início a 1º (primeiro) de janeiro e termina a 31 de dezembro do ano seguinte.

### CAPÍTULO IV

#### DOS ÓRGÃOS INTERNOS

##### SEÇÃO I

##### DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 13. A Diretoria Executiva compõe-se de 12 (doze) membros, a saber:

- I - Presidente;
- II - 1º Vice-Presidente;
- III - 2º Vice-Presidente;
- IV - Secretário Geral;
- V - 1º Secretário Geral;
- VI - Tesoureiro Geral;
- VII - 1º Tesoureiro Geral;
- VIII - Diretor de Atividades Culturais, Recreativas e Sociais;
- IX - Diretor de Providência e Assistência Social;
- X - Diretor de Relação Intersindical;
- XI - Diretor de Comunicação Social;

08/03/2019 09:10:19 1561384 768 13/21



### 1º TABELIONATO DE NOTAS

SEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião  
AV. JK - ACS/NE 12 (106 N) - LOTE 06 (19) - PALMAS - TO - FONE: (63) 3215.6376  
Consulte o selo: [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)



Selo nº 126433AAB123149-NDK

Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé. \*0011\*Palmas, 24 de outubro de 2019. Custas: R\$2,50, TFJ: R\$0,70, FUNCIVIL: R\$0,50, ISS: R\$0,12 - Anady Mota de Sousa e Souza - Escrevente



**Ferdinando do Couto Souza**  
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,  
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
Escrevente Autorizado

Página 13 de 41

CEP: 77.020.098 - TELEFAX (63) 3215-9900





## Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Titulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
Ferdinando do Couto Souza  
Escrivente Autorizado

COASC-AL  
Fls. 10  
11

敦

### XII - Diretores e Assistência Jurídica.

**Parágrafo único.** Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos através do voto direto e secreto para o mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida reeleição).

#### Art. 14. Compete a Diretoria Executiva:

- I - Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações legitimamente emanadas dos órgãos competente da ADEPTO;
- II - Aprovar as inscrições de novos sócios;
- III - Apresentar na Segunda Assembleia Ordinária o relatório circunstanciado das atividades sociais durante o ano, e também o balanço anual acompanhado de parecer do Conselho fiscal;
- IV - Convocar extraordinariamente, a Assembleia Geral para os fins determinados o presente Estatuto;
- V - Sugerir ao Presidente, nomes de associados para compor a Comissão que irá dirigir os trabalhos eleitorais;
- VI - Apreçar todos os atos de livre gestão e os submeter à Presidência;
- VII - Apresentar à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto;
- VIII - Aprovar a organização dos serviços de providência e assistência social;
- IX - Superintender a administração do patrimônio da ADEPTO, autorizando o Presidente a adquirir ou alienar dentro das normas legais, bens móveis;
- X - Requerer junto da Presidência, a criação dos departamentos ou Subsedes, no interior do Estado;
- XI - Alterar a contribuição obrigatória dos sócios, sempre que haja modificações no valor do vencimento base em referência a cada Classe, nos termos do Art. 94, deste Estatuto e deliberar sobre os aumentos especiais propostos pelo Presidente;
- XII - Apresentar nomes para compor a Comissão de Recursos em matéria disciplinar, assim que empossados;
- XIII - Emitir parecer sobre a contratação de serviços de terceiros.

COASC-AL 10/10/2019 15:13:38 Págs. 1/41

1º TABELIONATO DE NOTAS  
BEL. EMANUEL ACIABA REIS DE SOUSA - Tabelião  
AV. JK - ACSVANE 12 (106 N), LOTE 06 (19) - PALMAS - TO - FONE. (63) 3215.4376  
Consulte o selo. [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)



Selo nº 126433AAB123150-SBM

Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé. \*0011\*Palmas, 24 de outubro de 2019. Custas: R\$2,50. TFJ: R\$0,70. FUNCIVIL: R\$0,50. ISS: R\$0,12 - Anady Mota de Sousa e Souza - Escrevente



Ferdinando do Couto Souza  
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,  
Titulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
Escrivente Autorizado

Página 14 de 41





## Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos

Ferdinando do Couto Souza

Escrevente Autorizado

敦

COASC-AL

Fls. 11

Assinatura

9

§ 1º A Diretoria Executiva reunir-se-á mensalmente, em sessão ordinária, com a presença mínima da metade mais um de seus membros, registrando em ata as suas deliberações.

§ 2º Quando necessário, e por convocação de qualquer de seus membros, a Diretoria Executiva poderá se reunir-se Extraordinariamente, só prevalecendo os votos dos Diretores presentes.

§ 3º Na hipótese de vacância de cargo na Diretoria, exceto o de Presidente, assumirá o cargo de Diretor que este Estatuto indicar, e não havendo previsão poderá haver acumulação até final do mandato, mediante Portaria da Presidência.

### Art. 15. Compete ao Presidente:

I - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

II - Convocar e presidir as Assembleias Gerais;

III - Imprimir as deliberações próprias e as da Diretoria Executiva, sendo compatível com as disposições estatutárias, notadamente com a solidariedade entre os sócios;

IV - Representar a ADEPTO, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;

V - Presidir conferência, reuniões e sessões promovidas pela ADEPTO-TO e sua delegação oficial nos congressos que participar;

VI - Propor a Diretoria a criação de Subsedes no interior do Estado, bem como dar posse aos respectivos administradores e, quando for necessário, promover as substituições destes;

VII - Praticar os atos para aquisição, alienação e oneração de bens imóveis da ADEPTO, quando necessário, com autorização da Assembleia Geral;

VIII - Contrair obrigações, desistir, transigir, firmar compromissos, renunciar a direitos, desde que quando exigido, com autorização da Assembleia Geral ou da Diretoria Executiva;

IX - Nomear Delegados para representar a ADEPTO em solenidades, congressos, certames jurídicos ou onde se fizer necessário;

03.10.2019 - 07:10:28 - 05.10.2019 - 15:41



### 1º TABELIONATO DE NOTAS

DEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião  
AV. JK - ACS/ANE 12 (106 N), LOTE 66 (19) - PALMAS - TO - FONE: (63) 3215 4376  
Consulte o selo: [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)



Selo nº 126433AAB123151-FIJ

Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé. \*0011\*Palmas, 24 de outubro de 2019. Custas: R\$2,50, TFI: R\$0,70. FUNCIVIL R\$0,50, ISS R\$0,12 - Anady Mota de Sousa e Souza - Escrevente

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



Ferdinando do Couto Souza  
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,  
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
Escrevente Autorizado

Página 15 de 41

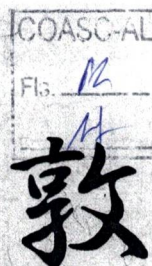
- CEP: 77.020.098 - TELEFAX (63) 3215-9900





## Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
**Ferdinando do Couto Souza**  
Escrevente Autorizado



X - Dar posse aos membros dos Conselhos Fiscal e Deliberativo e das Comissões de Recursos;

XI - Executar as decisões transitadas em julgados que imponham penalidade e as decisões das Assembleias Gerais que lhe competem;

XII - Responder, em nome da Diretoria Executiva e ouvidos os seus membros, as interpelações dos sócios, feitas na forma estatutária, por escrito e fundamentada;

XIII - Propor a Diretoria, majoração da contribuição obrigatória dos sócios, em casos especiais, tendo em vista encargos sociais ou obrigações que aumentam o patrimônio da ADEPTO e as atividades sociais;

XIV - Elaborar ou determinar a confecção sob sua responsabilidade, ouvindo os Diretores, do relatório anual da gestão, o balanço e a prestação de contas, bem como a previsão orçamentária para o ano seguinte, até o dia 10 de dezembro de cada ano, submetendo-os ao exame e aprovação dos órgãos competentes;

XV - Assinar, juntamente com o Tesoureiro ou, na sua ausência ou impossibilidade, com seu substituto, ordens de movimentação de fundos sociais, títulos, cauções, ordem de pagamento, relatórios, balancetes, balanços, previsões orçamentárias e demais atos ou papéis que envolvam responsabilidades administrativas da ADEPTO, submetendo-os a deliberação dos demais Diretores, quando necessária e vinculação da Diretoria aos efeitos do ato e ao encaminhamento a outros órgãos ou entidade;

XVI - Despachar o expediente e organizar a agenda de trabalho de rotina da Diretoria, de maneira a assegurar, quando possível, a permanência de um Diretor na sede em horário razoável durante a semana;

XVII - Assinar correspondências dirigindo-as às autoridades e atos que envolvam representação da ADEPTO, fora da rotina;

XVIII - Abrir, rubricar e encerrar os livros da Secretaria e da Tesouraria;

XIX - Autorizar despesas necessárias ao expediente, determinando o encaminhamento dos respectivos comprovantes à Tesouraria;

XX - Nomear, por indicação do respectivo Diretor, os assistentes dos Diretores;



*Ferdinando do Couto Souza*  
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,  
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
Escrevente Autorizado





## Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
**Ferdinando do Couto Souza**  
Escrevente Autorizado

敦

COASC-AL

Fls. 13

4

10

XXI - Praticar todos os atos não atribuídos expressamente da associação e seus sócios;

XXII - Autorizar o pagamento dos auxílios de Previdência Social, de adiamento e de despesas previstas ou eventuais;

XXIII - Superintender todos os serviços da ADEPTO;

XXIV - Criar uma Comissão de Ética que será vinculada diretamente à Presidência com o objetivo de emitir parecer em processos de interesse da Classe, principalmente em relação a atos de comportamento dos associados, com poderes para apresentar proposta de suspensão do infrator, por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, ou até mesmo de cancelamento da inscrição, neste caso deverá o processo ser apreciado e votado pela Diretoria Executiva.

**Parágrafo único.** O exercício da Presidência é incompatível com o Cargo Público, em provimento de comissão, salvo com autorização da Diretoria Executiva.

**Art. 16.** Aos 1º e 2º Vice-Presidentes compete:

I - Substituir, pela ordem, o Presidente em suas ausências e impedimentos;

II - Executar os encargos que lhes forem delegados pelo Presidente, e, especialmente, as atribuições relativas aos incisos XI e XII, do Art. 3º.

**Parágrafo único.** No impedimento ou licença do 1º Vice-Presidente, será substituído pelo 2º Vice-Presidente, conforme estabelece a ordem do Art. 13.

**Art. 17.** Compete ao Secretário Geral:

I - Organizar e superintender os trabalhos da Secretaria, propondo ao Presidente as providências administrativas necessárias ao eficiente funcionamento do setor;

II - Ter sob sua guarda a responsabilidade o arquivo da Secretaria, mantendo-o em ordem e atualizado;

III - Controlar a expedição e recepção das correspondências redigindo ou minutando os textos respectivos;

ESTM - Alunos 01/10/2011 16:13:04 Pág. 17/31



### 1º TABELIONATO DE NOTAS

SEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião  
AV. JK - ACSVANE 12 (106 N) - LOTE 06 (10) - PALMAS - TO - FONE: (63) 3215-4376  
Consulte o selo: [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)



Selo nº 126433AAB123153-OLY

Autentico a presente fotocópia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé. \*0011\* Palmas, 24 de outubro de 2019. Custas: R\$2,50. TFI: R\$0,70. FUNCIVIL: R\$0,50. ISS: R\$0,12 - Anady Mota de Sousa e Souza - Escrevente



**Ferdinando do Couto Souza**  
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,  
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
Escrevente Autorizado

Página 17 de 41

O - CEP: 77.020.098 - TELEFAX (63) 3215-9900

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



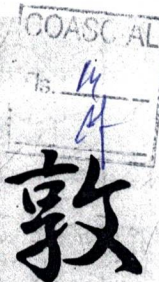


## Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos

Ferdinando do Couto Souza

Escrevente Autorizado



IV - Ler o expediente, atas e demais papéis para a ordem do dia nas reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias;

V - Lavrar e subscrever as atas de reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias;

VI - Promover a divulgação das atividades da ADEPTO, através de boletim mensal, jornais ou outros meios;

VII - Praticar todos os demais atos inerentes as atribuições da Secretaria não compreendidos nos demais Diretores ou órgão da ADEPTO;

VIII - Organizar e manter em ordem o registro especial discriminativo do patrimônio da ADEPTO;

IX - Organizar e supervisionar o serviço de almoxarifado de forma a não faltar material de expediente;

X - Cuidar de todos os bens móveis e imóveis da ADEPTO, apresentando uma relação dos mesmos, providenciando, ouvido o Presidente, os reparos que se fizerem necessários à sua conservação e manutenção;

XI - Elaborar, anualmente, o inventário geral dos bens móveis e imóveis da ADEPTO, apresentando uma relação dos mesmos à Diretoria Executiva, para ser anexada ao relatório anual;

XII - Fiscalizar as atividades dos funcionários da ADEPTO, levando ao conhecimento do Presidente qualquer anormalidade verificada;

XIII - Tomar as providências necessárias para manter permanente intercâmbio com todas as Associações e os Sindicatos que representam a Classe de Delegados, em todo o País.

**Parágrafo único.** O 1º Secretário Geral auxiliar o Secretário Geral desempenhando todas as funções que lhe forem atribuídas, substituindo-o nos casos de impedimentos e sucedendo-o em caso de vacância do cargo.

**Art. 18.** Compete ao Tesoureiro Geral:

I - Organizar e superintender os trabalhos da Tesouraria, propondo ao Presidente as providências administrativas necessárias ao eficiente funcionamento do setor;

**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
BEL EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião  
AV. JK - ACS/ANE 12 (106 N) LOTE 06 (19) - PALMAS - TO - FONE: (63) 3215.4278  
Consulte o selo: [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)

Selo nº 126433AAB123154-UUH

Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé. 0011\*Palmas, 24 de outubro de 2019. Custas: R\$2,50, TFJ: R\$0,70 FUNCIVIL: R\$0,50, ISS: R\$0,12 - Anady Mota de Sousa e Souza - Escrevente

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Ferdinando do Couto Souza  
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,  
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
Escrevente Autorizado





## Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
**Ferdinando do Couto Souza**  
Escrevente Autorizado

敦

COASC-AL

Fls. 15

11

II - Proceder na arrecadação de todos os valores destinados à ADEPTO, mantendo-os depositados em conta bancária nos termos do que determina este Estatuto;

III - Emitir recibo das importâncias e valores arrecadados em nome da ADEPTO;

IV - Movimentar, conjuntamente com o Presidente, os fundos sociais, emitindo cheques para pagamento das despesas autorizadas e arquivando os respectivos comprovantes;

V - Prestar, ao Presidente, à Diretoria, ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, as informações de caráter financeiro, quando solicitadas;

VI - Fiscalizar todas as escriturações dos livros contábeis e fiscais, zelando para que sejam mantidos em ordem e em dia;

VII - Proceder a elaboração do balanço anual e prestação de contas da Diretoria Executiva;

VIII - Praticar todos os demais atos inerentes a atribuição da Tesouraria não compreendidos nas dos outros Diretores ou Órgãos da ADEPTO.

§ 1º As despesas não previstas ou não aprovadas pelos Órgãos competentes da ADEPTO serão de responsabilidade pessoal do Tesoureiro ou solidariamente com o Presidente, se este houver autorizado.

§ 2º O 1º Tesoureiro Geral substituirá o Tesoureiro Geral nos seus impedimentos ou licença, conforme estabelece a ordem no Art. 13.

§ 3º Ocorrendo o impedimento do 1º Tesoureiro Geral em substituir o Tesoureiro Geral, o Presidente designará um dos Diretores para assumir o Cargo temporariamente.

Art. 19. Compete ao Diretor de Atividades Culturais, Recreativas e Sociais:

I - Organizar cursos, conferências, palestras, congressos e outras atividades culturais congêneres de interesse da Classe;

II - Coordenar a participação da ADEPTO nos Congressos de Delegados de Polícia de carreira, neste Estado e outros Estados brasileiro, ou até mesmo fora do País;

ENTRADA: 07/10/2015 15:12:28 Pág. 19/41



### 1º TABELIONATO DE NOTAS

BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião  
AV. JK - ACS/ANE 12 (106 N) - LOTE 06 (19) - PALMAS - TO - FONE: (63) 3215-4376  
Consulte o selo: [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)



Selo nº 126433AAB123155-DBI

Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé. \*0011\*Palmas, 24 de outubro de 2019. Custas R\$2,50, TFJ: R\$0,70 FUNCIVIL, R\$0,50, ISS: R\$0,12 - Anady Mota de Sousa e Souza - Escrevente



**Ferdinando do Couto Souza**  
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,  
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
Escrevente Autorizado

Página 19 de 41

CEP: 77.020.098 - TELEFAX (63) 3215-9900





## Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
**Ferdinando do Couto Souza**  
Escrevente Autorizado

14  
敦

III - Manter contato com Entidades Culturais e Sociais, visando a relação de convênios para participação em cursos e outras atividades da ADEPTO;

IV - Organizar reuniões mensais com o objetivo de maior conagração dos associados e seus familiares;

V - Propor ao Presidente orçamento anual da entidade para eventos Culturais, recreativos e sociais;

VI - Praticar todos os demais atos correlacionados com a atividades culturais, recreativos e sociais, não compreendidas nas atribuições dos outros Diretores da ADEPTO.

**Art. 20.** Compete ao Diretor de Assistência e Previdência Social:

I - Organizar e administrar o fundo de solidariedade destinado a proporcionar auxílio à família do associado, por ocasião do falecimento deste;

II - Controlar a prestação de serviço por parte das entidades que mantenham convênios de assistência e previdência social mantida pela ADEPTO;

III - Controlar o seguro de vida em grupo mantida pelo ADEPTO;

IV - Propor ao Presidente modificações no sistema previdenciário do ADEPTO;

V - Atender aos associados em qualquer assunto relacionado com atividades de assistência e previdência social mantido pelo ADEPTO.

**Art. 21.** Todos os Diretores poderão indicar assistentes que lhes auxiliarão a desempenhar sua missão, que serão nomeados por ato do Presidente, os quais poderão participar das respectivas reuniões, porém, sem direito a voto.

**Art. 22.** Compete ao Diretor de Relações Intersindicaís:

I - Organizar e administrar e manter os associados informados de todas as questões de interesse da Classe;

II - Propor ao Presidente, com embasamento legal, reajuste salarial e outros benefícios vencimentos;

CITEP - Palmas 07.10.2019 09:51:38 Págs. 20/41

**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
SEL. EMANUEL AÇAIBA REIS DE SOUSA - Tabelião  
AV. JK - ACSVANE 12 (106 B) LOTE 05 (19) - PALMAS - TO - FONE: (63) 3215-4376  
Consulte o selo: [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)

Selo nº 126433AAB123156-RPB

Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé \*0011\*Palmas, 24 de outubro de 2019. Custas: R\$2,50. TFI: R\$0,70. FUNCIVIL: R\$0,50. ISS: R\$0,12 - Anady Mota de Souza e Souza - Escrevente

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

*Ferdinando do Couto Souza*  
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,  
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
Escrevente Autorizado



H



## Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
**Ferdinando do Couto Souza**  
 Escrevente Autorizado

敦

12

III - Atender os associados, prestando informações sobre o andamento do processo reivindicatório;

IV - Procurar manter atualizadas informações relacionadas com o vencimento da Classe em todos os Estados;

V - Praticar todas as demais atribuições não especificamente determinadas, mas que são de interesse da Classe;

**Art. 23.** Compete ao Diretor de Comunicação Social:

I - Elaborar todas as matérias jornalísticas de interesse do ADEPTO, levando-as à apreciação do Presidente para fins de publicação;

II - Manter contatos com a imprensa em geral, divulgando as realizações da instituição e dos associados, para fins de conhecimento do público;

III - Assistir as Diretorias, dando-lhes todo apoio, a fim de promover suas realizações e enaltecer o seu nome;

IV - Cumprir toda as tarefas inerentes aos Cargos, tais como, elaboração de jornal, boletins e folhetos;

V - Tomar todas as providências, buscando manter o intercâmbio com as demais Diretorias do ADEPTO.

**Art. 24.** A Diretoria de Assistência Jurídica será composta de 03 (três) membros, sendo um titular e dois substitutos, podendo, entretanto, serem nomeados Diretores Assistentes.

§ 1º Aos Diretores de Assistência Jurídica compete organizar e dirigir todos os serviços jurídicos quer no sentido de defender os interesses da associação, bem como de todos os integrantes do quadro social.

2º A Diretoria de Assistência Jurídica somente defenderá o associado em caso relacionado com sua atividade profissional.

§ 3º A Diretoria de Assistência Jurídica deverá manter em arquivo e prestar as informações quando solicitadas, principalmente às relacionadas com os processos judiciais de interesse do ADEPTO.

### SEÇÃO II

#### DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
 BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião  
 AV. JR - ACS/AVE 12 (106 N), LOTE 06 (19) - PALMAS - TO - FONE: (63) 3215-4316  
 Consulte o selo: [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)

Selo nº 126433AAB123157-NDD

Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé \*0011\* Palmas, 24 de outubro de 2019. Custas: R\$2,50, TFJ: R\$0,70, FUNCIVIL: R\$0,50, ISS: R\$0,12 - Anady Mota de Sousa e Souza - Escrevente.

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



**Ferdinando do Couto Souza**  
 Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,  
 Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
 Escrevente Autorizado

Página 21 de 41

CEP: 77.020-098 - TELEFAX: (63) 3215-9900

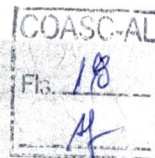




## Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos

Ferdinando do Couto Souza  
Escrevente Autorizado



敦

Art. 25. Para desenvolver os trabalhos do ADEPTO, fica criada a Diretoria Administrativa, que será composto de 11 (onze) membros, que serão designados por ato do Presidente e referendado pela Diretoria Executiva.

§ 1º Os membros da Diretoria Administrativa não terão direito a voto nas reuniões da Diretoria Executiva.

§ 2º Os Membros da Diretoria Administrativa somente poderão ser destituídos pelo mesmo sistema a que foram nomeados

Art. 26. Os membros da Diretoria administrativa terão as seguintes denominações:

- I - 1º Diretor Redator;
- II - 2º Diretor Redator;
- III - 1º Diretor Bibliotecário;
- IV - 2º Diretor Bibliotecário;
- V - Diretor Geral de Patrimônio;
- VI - 1º Diretor de Patrimônio;
- VII - Diretor Geral de Relações Públicas;
- VIII - 1º Diretor de Relações Públicas;
- IX - Diretor Geral de Assistência Médico Hospitalar;
- X - Diretor Geral de Esportes;
- XI - 1º Diretor de Esportes.

Art. 27. Ao Diretor Redator compete:

I - Redigir os boletins mensais da ADEPTO e o almanaque de classificação dos Delegados, a ser publicado anualmente, contendo a sua vida funcional e a sua posição dentro do quadro da classe de Delegados de Polícia de carreira do Estado do Tocantins.

II - Organizar e dirigir a revista da ADEPTO, que deverá circular de 3 (três);

III - Dirigir outros comunicados de interesse da Classe e mensagem da Presidência.

Cópia - Class. 47/10/2019 09:54:28 Pág. 22/41

**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
SEL. EMANUEL AÇAÍABA REIS DE SOUSA - Tabelião  
AV. JK - ACSVANE 12 (106 N) LOTE 06 (19) - PALMAS - TO - FONE: (63) 3215 4376  
Consulte o selo: [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)

Selo nº 126433AAB123158-JID

Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé. \*0011\*Palmas, 24 de outubro de 2019. Custas: R\$2,50, TFJ: R\$0,70. FUNCIVIL: R\$0,50, ISS: R\$0,12 - Anady Mota de Souza e Souza - Escrevente

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU FALSURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



Ferdinando do Couto Souza  
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,  
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
Escrevente Autorizado





## Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
**Ferdinando do Couto Souza**  
Escrevente Autorizado

敦

COASC-AL

Fls. 19

13

**Parágrafo único.** Os trabalhos realizados pelo Diretor Redator deverão ser encaminhados ao Diretor de Comunicação Social que promoverá a publicação.

**Art. 28.** Ao Diretor Bibliotecário compete:

- I - Zelar pelo patrimônio Cultural do ADEPTO;
- II - Supervisionar sua biblioteca.

**Art. 29.** Ao Diretor De Patrimônio compete:

- I - Zelar pela boa ordem na sede da associação, providenciando o que for necessário para que a mesma se mantenha a altura de suas finalidades;
- II - Fiscalizar todos os serviços de restaurante e de diversão;
- III - Apresentar a minuta do regulamento de uso e funcionamento da sede e suas dependências, que será aprovada pela Diretoria Executiva.

**Parágrafo único.** Os demais Diretores de patrimônio auxiliarão o Diretor Geral em todas as suas atividades e obrigações.

**Art. 30.** Ao Diretor de Relações Públicas compete:

- I - Zelar pelo prestígio da associação perante a sociedade, valendo-se dos meios de divulgação e mobilização da opinião pública conhecida e promover reuniões de conagração entre a Classe, aproximando-a cada vez mais de seus familiares, para que haja, dentro dela, um espírito uno;
- II - Visitar os associados por ocasião de seus aniversários, podendo buscar a participação de outros associados;
- III - Cumprimentar os familiares, cartão/visita, por ocasião de seus aniversários, gala, e manifestar pesar por ocasião de luto.

**Art. 31.** Ao Diretor de Assistência Médico-Hospitalar compete organizar e dirigir os serviços de assistência, médica aos associados.

**Art. 32.** Aos Diretores de Esportes compete dirigir, orientar, administrar e fiscalizar as atividades esportivas desenvolvidas pelo ADEPTO.

**Art. 33.** Suprimido.

### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
SEL EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião  
AV. JK - ACSV-NE 12 (106 N) LOTE 06 (19) - PALMAS - TO - FONE: (63) 3215-4376  
Consulte o selo: [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)

Selo nº 126433AAB123159-EFN

Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé. \*0011\*Palmas, 24 de outubro de 2019. Custas R\$2,50, TFJ: R\$0,70, FUNCIVIL: R\$0,50, ISS: R\$0,12 - Anady Mota de Sousa e Souza - Escrevente

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO DO TENTAITHA DE FRAUDE



**Ferdinando do Couto Souza**  
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,  
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
Escrevente Autorizado

Página 23 de 41

CEP: 77.020.098 - TELEFAX (63) 3215-9900



Handwritten signature and large stylized character '敦'.



## Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
**Ferdinando do Couto Souza**  
Escrevente Autorizado

**Art. 34.** O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos 03 (três) suplentes, eleitos na mesma ocasião e condições da Diretoria Executiva.

**Art. 35.** O mandato dos membros do Conselho Fiscal será também de 2 (dois) anos.

**Art. 36.** Na primeira semana após, o Conselho Fiscal se reunirá a fim de eleger o seu Presidente, que será escolhido dentre os membros eleitos.

**Parágrafo único.** Os suplentes substituirão os Conselhos efetivos nas suas faltas e impedimentos.

**Art. 37.** O Conselho Fiscal se reunirá pelo menos uma vez a cada semestre, com a presença mínima de 2 (dois) de seus membros efetivos, registrando-se em ata suas deliberações.

**Parágrafo único.** Servirá como Secretário, em cada reunião, um dos Conselheiros, para esse fim especialmente designado pelo Presidente do Conselho.

**Art. 38.** É facultado a qualquer dos Conselheiros assistirem as reuniões da Diretoria, sem participação nos debates, salvo quando previamente convocados ou autorizados, mas em hipótese alguma, com direito a voto.

**Art. 39.** Compete Conselho Fiscal:

I - Dar parecer prévio sobre relatório, balancetes, balanços e outras peças semelhantes, que devam ser apresentadas pelo Presidente à Assembleia Geral;

II - Examinar, sempre que achar conveniente, a contabilidade do ADEPTO;

III - Dar parecer sobre todas as consultas solicitadas pelas Diretorias, encaminhando-as ao Presidente;

IV - Convocar Assembleia Geral:

a) Ordinária quando o Presidente deixar de convocá-la nos termos do Art. 15, II deste Estatuto;

b) Extraordinária quando se destinar a tratar de assuntos financeiros seguintes:

2019-11-15 09:00:00 154 184 1.1. 2019

**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião  
AV. JK - ACSUANE 12 (106 N) - LOTE 05 (19) - PALMAS - TO - FONE: (63) 3215-4376  
Consulte o selo: [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)

Selo nº 126433AAB123160-LEN

Autenticado a presente fotocópia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé. \*0011\* Palmas, 24 de outubro de 2019. Custas: R\$2,50, TFJ: R\$0,70, FUNCIVIL: R\$0,50, ISS: R\$0,12 - Anady Mota de Souza e Souza - Escrevente.

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



**Ferdinando do Couto Souza**  
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,  
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
Escrevente Autorizado





## Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
**Ferdinando do Couto Souza**  
Escrevente Autorizado

敦

COASC-AL

Flo. 21

af

14

1. Aprovar os investimentos de capitais autorizados pela Diretoria Executiva;

2. Emitir parecer sobre previsão orçamentária para o exercício seguinte, esclarecendo, objetivamente, as inviabilidades que encontrar.

**Parágrafo único.** Antes da convocação prevista no inciso "I" da alínea "d", deste artigo, o Conselho Fiscal interpellará o Presidente, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar.

### SEÇÃO IV

#### DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Art. 40.** O Conselho Deliberativo compõe-se de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos na mesma data e condições da Diretoria Executiva.

**Art. 41.** O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de dois (dois) anos.

**Art. 42.** Na primeira semana após a posse, o Conselho Deliberativo se reunirá a fim de eleger o seu Presidente, que deverá ser escolhido dentre os membros efetivos.

**Parágrafo único.** Os suplentes substituirão os Conselheiros nas suas faltas e impedimentos.

**Art. 43.** O Conselho Deliberativo se reunirá pelo menos uma vez a cada semestre, com a presença mínima de 3 (três) de seus membros, registrando-se em atas as deliberações.

**Parágrafo único.** Servirá como Secretário, em cada reunião, um dos Conselheiros, para esse fim especialmente designado pelo Presidente do Conselho.

**Art. 44.** É facultado a qualquer dos Conselheiros participarem da Diretoria Executiva, sendo vedada a sua participação nos debates, salvo quando previamente convocado ou autorizado, mas, em hipótese alguma, terá direito a voto.

**Art. 45.** Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Analisar e emitir parecer, quando solicitado, sobre relatórios efetuados pela Diretoria Executiva, Administrativa e Conselho Fiscal;

2019-1-2-Atas 07/10/2019 F661308 Págs. 25/41

**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião  
AV. JK - ACSVANE 12 (106 N) LOTE 06 (19) - PALMAS - TO - FONE: (63) 3215-4376  
Consulte o selo: [www.ijto.jus.br](http://www.ijto.jus.br)



Selo nº 126433AAB123161-MTI

Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé. \*0011\*Palmas, 24 de outubro de 2019. Custas: R\$2,50, TFJ: R\$0,70, FUNCIVIL: R\$0,50, SS: R\$0,12 - Anady Mota de Sousa e Souza - Escrevente.

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



**Ferdinando do Couto Souza**  
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,  
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
Escrevente Autorizado

Página 25 de 41

EP: 77.020.098 - TELEFAX (63) 3215-9900





## Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
Ferdinando do Couto Souza  
Escrivente Autorizado



敦

II - Analisar o parecer emitido pelo Conselho Fiscal a respeito de consultas formulada pelas Diretorias;

III - Convocar Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, quando o Presidente ou a Diretoria Executiva deixar de fazê-la em conformidade com este Estatuto;

IV - Emitir parecer a respeito de destituição de membros da Diretoria Executiva e Administrativa;

V - Apreciar os atos punitivos aplicados aos sócios pela Diretoria Executiva;

VI - Examinar e apresentar parecer conclusivo, a respeito dos relatórios das Diretorias, bem como, os de previsão orçamentária;

VII - Apreciar e emitir parecer fundamentado sobre as ações da Comissão de Ética.

### CAPÍTULO V

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

##### SEÇÃO I

##### DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 46. A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá duas vezes por ano, em datas designadas pelo Presidente do ADEPTO, com 15 (quinze) dias, pelo menos, de antecedência, nos meses de fevereiro e julho.

Art. 47. A Assembleia Geral Ordinária, quando convocada Extraordinariamente pela Diretoria Executiva, nos termos do inciso V, do Art. 14, reunir-se-á em data que o Presidente designará, com antecedência prévia de, pelo menos 10 (dez) dias.

§ 1º A Assembleia Geral poderá ser convocada ou requerida:

I - Pelo Conselho Fiscal, nos casos previstos neste Estatuto;

II - Por 5% (cinco por cento) dos sócios regulares, no mínimo, desde que apresente motivo justo.

§ 2º Se o requerimento ou convocação feito pelos sócios, se destinar a promover reforma no Estatuto, será indispensável que o mesmo se

1º TABELIONATO DE NOTAS  
SEL EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião  
AV. JK - ACSANE 12 (106 N), LOTE 06 (10) - PALMAS - TO - FONE (63) 3215-4376  
Consulte o selo. [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)



Selo nº 126433AAB123162-ROT

Autentico a presente fotocópia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé \*0011\*Palmas, 24 de outubro de 2019. Custas: R\$2,50, TFC: R\$0,70, FUNCIVIL: R\$0,50, ISS: R\$0,12 - Anady Mota de Sousa e Souza - Escrivente



Ferdinando do Couto Souza  
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,  
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
Escrivente Autorizado





## Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
Ferdinando do Couto Souza  
Escrivente Autorizado

敦

COASC-AL

Fls. 23

4

15

apresente, no mínimo 1/3 (um terço) de assinaturas dos sócios fundadores e Contribuintes.

**Art. 48.** A Assembleia Geral dos sócios será convocada mediante publicação de edital no Diário Oficial do Estado, ou em jornal de grande circulação no Estado, e pela fixação do edital nas unidades policiais, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para a sua realização.

**Parágrafo único.** Devem constar no edital, a ordem do dia, o local e o horário da realização da Assembleia.

**Art. 49.** Na Assembleia Geral somente poderá discutir e decidir os assuntos expressamente mencionados na ordem do dia.

**Art. 50.** Na Assembleia Geral Ordinária compete deliberar somente:

- I - Sobre as soluções dadas aos casos omissos pela Diretoria;
- II - Julgar o balancete anual apresentado pelo Presidente referente ao exercício anterior;
- III - Sobre o relatório da Diretoria, balanço e apresentação das contas e a previsão orçamentária seguinte;
- IV - Revogação, através de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes, no mínimo, das medidas tomadas pelo Presidente e ou Diretoria Executiva que não coadunam com o princípio e fins da Associação e para tal necessita que compareçam, pelo menos, a metade mais um dos sócios Contribuintes.

**Parágrafo único.** As deliberações das Assembleias somente serão tomadas por maioria dos sócios presentes, salvo, os casos expressamente previstos, não podendo votar e serem votados os sócios que estiverem em dia com a tesouraria.

**Art. 51.** A Assembleia Geral só poderá reunir-se com a presença, mínima, da metade mais um dos sócios, quando se tratar de reforma no Estatuto.

### SEÇÃO II

#### DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Art. 52.** A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se à quando:

**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião  
AV. JK - ACS/ANE 12 (116 N) - LOTE 86 (119) - PALMAS - TO - FONE: (63) 3215.4376  
Consulte o selo: [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)

Selo nº 126433AAB123163-FBW

Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé \*0011\* Palmas, 24 de outubro de 2019. Custas: R\$2,50, TFJ: R\$0,70, FUNCIVIL: R\$0,50, ISS: R\$0,12 - Anady Mota de Sousa e Souza - Escrevente

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



Ferdinando do Couto Souza  
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,  
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
Escrivente Autorizado

Página 27 de 41

EP: 77.020.098 - TELEFAX (63) 3215-9900





## Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
Ferdinando do Couto Souza  
Escrevente Autorizado

敦

I - Convocada pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva, nos termos do Art. 47, deste Estatuto;

II - Requerida e convocada por, pelo menos 5% (cinco por cento) dos sócios Contribuintes regulares e desde que esteja o pedido fundamentado;

III - Convocada por qualquer sócio subscritor do requerimento mencionado no inciso "II" deste artigo, caso o Presidente ou a Diretoria não a convoque no prazo estatutário;

IV - Convocada por, pelo menos 10% (dez por cento) dos sócios contribuintes regulares, caso a Presidência indefira o requerimento previsto no inciso "II" supra, dando-se ciência da decisão, por escrito ao primeiro signatário na sede da ADEPTO, no prazo de 5 (cinco) dias da data do processo.

§ 1º No caso do inciso "II", o Presidente convocará a Assembleia dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do protocolo do requerimento na Secretaria Geral, fixada sua realização em prazo não superior a 5 (cinco) dias da publicação do Edital.

§ 2º Não sendo convocada a Assembleia Geral Extraordinária no prazo estabelecido no parágrafo anterior e no inciso "II" do caput, os sócios que a requererem obedecerão as disposições estatutárias, sob pena de suportarem pessoalmente os ônus que tiver.

Art. 53. A Assembleia Geral Extraordinária compete:

I - Discutir e aprovar a redação das Atas de suas seções;

II - Discutir os ocupantes de Cargos ou funções eletivas ou de nomeações, desde que seus atos contrariarem os interesses da ADEPTO;

III - Alterar o Estatuto Social mediante proposta do Presidente, Diretoria ou sócios, nos termos deste Estatuto;

IV - Revogar as decisões do Presidente e da Diretoria Executiva e de seus membros isoladamente, sempre que for nocivo aos interesses da Classe e da Associação, mediante voto direto e secreto, com resultado favorável de 2/3 (dois terços);

V - Determinar, na vacância do Presidente e das Vice-Presidência, a realização de eleição ou designação de sucessor para completar o mandato, se a vacância se verificar após o primeiro ano de mandato;

08/10/2019 07:10:20 154158 PIS: 28/41

**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
SEL. EMANUEL AÇAIBA REIS DE SOUSA - Tabelião  
AV. JK - ACSVANE 12 (106 N). LOTE 06 (19) - PALMAS - TO - FONE: (63) 3215 4376  
Consulte o selo: [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)

Selo nº 126433AAB123164-YRJ

Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé. \*0011\* Palmas, 24 de outubro de 2019. Custas: R\$2,50, T.F.J.: R\$0,70  
FUNCIVIL: R\$0,50, I.S.S.: R\$0,12 - Anady Mota de Sousa e Souza - Escrevente

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA DO RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



Ferdinando do Couto Souza  
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,  
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
Escrevente Autorizado



- CEP: 77.020.098 - TELEFAX (63) 3215-9900





## Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
**Ferdinando do Couto Souza**  
Escrevente Autorizado

COASC-AL

Fls. 26

敦

segunda parte, dispensadas as formalidades das seções III e VI, do Capítulo VI deste Estatuto.

**Art. 57.** Cada associado, em gozo de seus direitos sociais, terá direito a um voto que será exercido pessoalmente ou por correspondência, nos termos deste Estatuto, contudo sem admitir o voto por procuração.

**§ 1º** O exercício do voto por correspondência consistirá na remessa do voto em dupla sobrecarta fechada e sistema de votação obedecerá às seguintes regras:

I - A dupla sobrecarta deverá ser remetida pelo eleitor, através do correio e na forma registrada;

II - A remessa deve ser feita ao Presidente da ADEPTO, no endereço que constar no aviso de convocação para efeitos de seu recebimento;

III - Pela ordem de chegada deverá ser registrada no livro-protocolo, exclusivo, constando a data de chegada, lugar de origem e nome do remetente, sendo, imediatamente após, depositada em uma urna própria e lacrada;

IV - As sobrecartas serão recebidas impreterivelmente, até às 18h do dia anterior ao do início da Assembleia Geral de Eleição;

V - Findo o prazo de recebimento serão das sobrecartas, lavrado imediatamente, no mesmo livro, auto circunstanciado do encerramento dos recebimentos, que deverá ser firmado pelo Presidente da ADEPTO e fiscais das chapas concorrentes, se presentes.

**§ 2º** A urna lacrada e respectivo livro-protocolo serão levados ao local onde se realizará a Assembleia Geral de Eleição.

**§ 3º** A eleição terá 2 (duas) urnas, uma para a recepção dos votos exercitados por correspondência e outra para os votos dos eleitores presentes na Assembleia.

**§ 4º** Poderá ser interposto recurso impugnatório até o momento que anteceder a lavratura do auto de encerramento da recepção dos votos por correspondência.

**Art. 58.** O Presidente promoverá a publicação do Edital até o dia 30 (trinta) de outubro, em Diário Oficial do Estado, ou em jornal da Capital, com circulação Estadual e, se houver, em Boletim Geral da Polícia Civil,

**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião  
AV. JK - ACSVANE 12.1106 NL LOTE 06-131 - PALMAS - TO - FONE: (63) 3215.4376  
Consulte o selo: [www.fito.jus.br](http://www.fito.jus.br)

Selo nº 126433AAB123166-IDH

Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé \*0011\* Palmas, 24 de outubro de 2019. Custas R\$2,50, TFJ: R\$0,70. FUNCIVIL: R\$0,50, ISS: R\$0,12 - Anady Mota de Sousa e Souza - Escrevente

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



**Ferdinando do Couto Souza**  
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,  
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
Escrevente Autorizado





## Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
Ferdinando do Couto Souza  
Escrevente Autorizado

敦

COASC-AL

Fls. 27

24

durante 2 (dois) dias seguidos, e também afixará o Edital nas Unidades Policiais, do qual constará o seguinte:

- I - Indicação de dia, local e horário da eleição;
- II - Prazo de 15 (quinze) dias para inscrições dos candidatos, a contar da segunda publicação;
- III - Relação dos cargos a serem preenchidos e duração dos respectivos mandatos.

Art. 59. A relação dos eleitores será afixada, obrigatoriamente, na sede da ADEPTO, 30 (trinta) dias antes da eleição, não sendo permitido sua alteração após essa data, salvo em razão de erro material ou provimento de recurso.

Parágrafo único. O Secretário Geral fornecerá cópia da relação dos eleitores apto ao voto ao sócio que requerer, no prazo máximo de 48 horas.

### SEÇÃO II

#### DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 60. Os candidatos, por si ou por grupos que o representar, deverão promover suas inscrições para os Cargos que queiram disputar, dirigindo os pedidos ao Presidente, até as 18h do dia 15 (quinze) de novembro, acompanhados de autorização para os respectivos registros.

Art. 61. Poderão ser candidatos os sócios Fundadores e Contribuintes, observando o disposto no Art. 5º deste Estatuto.

§ 1º O Presidente decidirá o pedido no prazo improrrogável, de 5 (cinco) dias, e o seu silêncio implicará no registro compulsório.

§ 2º Em caso de indeferimento, o candidato ou candidatos poderão interpor recurso à Diretoria Executiva, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias, em definitivo.

§ 3º Se a Diretoria Executiva não emitir decisão no prazo citado no Parágrafo anterior, o recurso será considerado como provido e o registro será feito compulsoriamente.

Art. 62. Encerrada as fazes de registros e recursos dos candidatos, o Presidente mandará imprimir cédula única, com os nomes relacionados ou

**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
SEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião  
AV. JK - ACS/ANE 12 (106 N), LOTE 06 (19) - PALMAS - TO - FONE: (63) 3215-4376  
Consulte o selo. [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)

Selo nº: 26433AAB123167-LTT

Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé \*0011\* Palmas, 24 de outubro de 2019. Custas: R\$2,50, TFJ: R\$0,70, FUNCIVIL: R\$0,50, ISS: R\$0,12 - Anady Mota de Sousa e Souza - Escrevente

108.511 - AVALIAÇÃO

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



Ferdinando do Couto Souza  
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,  
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
Escrevente Autorizado

Página 31 de 41

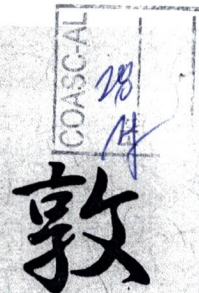
CEP: 77.020-098 - TELEFAX (63) 3215-9900





## Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
**Ferdinando do Couto Souza**  
Escrevente Autorizado



a denominação das chapas, contendo o local para assinalar o sufrágio de cada candidato ou chapa.

**Art. 63.** O candidato não poderá concorrer a mais de um cargo simultaneamente.

### SEÇÃO III

#### DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 64.** A Comissão Eleitoral será constituída no mínimo 3 (três) e no máximo 9 (nove) associados com direito a voto, e indicados, proporcionalmente, pelos Candidatos ao cargo de Presidente.

**§ 1º** Os membros da Comissão ficam impedidos de disputar as eleições para qualquer cargo na Diretoria Executiva ou dos Conselhos.

**§ 2º** O Presidente e o Secretário da Comissão Eleitoral serão escolhidos, por votação, dentre os seus membros.

**§ 3º** O Presidente da Comissão Eleitoral designará, dentro os seus membros, aqueles que deverão integrar as mesas receptoras no processo eleitoral, inclusive os seus respectivos suplentes.

**§ 4º** A Comissão funcionará na área da ADEPTO ou em local previamente designado pelo Edital de convocação.

**§ 5º** Caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, comunicar ao Presidente da Associação, por escrito, os nomes escolhidos nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo, para fins de nomeação e divulgação.

### SEÇÃO IV

#### DA VOTAÇÃO

**Art. 65.** Nas eleições, os votos serão recebidos, ininterruptamente, durante 6h, devendo o Presidente da ADEPTO, no Edital de convocação, designar a hora de início e do encerramento.

**§ 1º** A recepção dos votos far-se-á, pela mesa receptora, no local indicado no Edital.

**§ 2º** Constituirá a mesa receptora de votos, 1 (um) Presidente e 2 (dois) Mesários, um destes servirá como Secretário, que lavrará em Ata tudo que

**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião  
AV. JK - ACSIANE 12 (105 N.º LOTE 06 (10) - PALMAS - TO - FONE: (63) 3215.4376  
Consulte o selo: [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)

Selo nº 126433AAB123168-SKJ

Autentico a presente fotocópia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé. \*0011\* Palmas, 24 de outubro de 2019. Custas: R\$2,50, T.F.J.: R\$0,70. FUNCIVIL: R\$0,50. C.S.: R\$0,12 - Anady Mota de Sousa e Souza - Escrevente

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENSA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
**Ferdinando do Couto Souza**  
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,  
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
Escrevente Autorizado





## Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
**Ferdinando do Couto Souza**  
Escrivente Autorizado

敦

COASC-AL

Fls. 29

24

18

ocorrer durante os trabalhos, e serão eles indicados pelo Presidente da Comissão Eleitoral, que serão nomeados pelo Presidente da ADEPTO.

§ 3º Haverá tantas mesas receptoras e apuradoras quantas forem necessárias.

Art. 66. Os candidatos não poderão fazer parte da mesa receptora de votos, mas poderão fiscalizar os seus trabalhos, pessoalmente ou por meio de sócio eleitor devidamente credenciado por escrito, pela Presidência da ADEPTO, mediante indicação dos interessados, até uma hora antes do início da votação, permitindo a substituição a qualquer tempo, tudo nas mesmas condições e forma.

Art. 67. Cada mesa funcionará com o seguinte material:

I - Cédula única, conforme estabelecido no Art. 61;

II - Lista dos eleitores em ordem alfabética;

III - Urnas;

IV - Cabina indevassável.

Art. 68. O eleitor apresentará ao Presidente da mesa receptora, documento de identidade e em seguida assinará a folha de cotação, onde já constará o seu nome, recebendo a cédula única, devidamente rubricada pelos membros da mesa, e na cabina indevassável, emitirá o seu voto, que após isto feito, dobrará a cédula e a depositará na urna, à vista de todos.

Art. 69. Encerrada as eleições, o Presidente da mesa determinará que seja lavrada a competente Ata, arquivando todo material eleitoral e envelopes, sobrecartas e fichas para eventual conferência, durante 5 (cinco) dias úteis.

### SEÇÃO V

#### DA APURAÇÃO

Art. 70. A apuração será pública e efetuada pelos integrantes da mesa apuradora na sede da ADEPTO, sob fiscalização direta dos candidatos e fiscais credenciados na forma do Art. 65, logo que encerrada a votação.

§ 1º No curso de todo o processo eleitoral a ordem e disciplina é de total responsabilidade do Presidente da ADEPTO, podendo para tanto, recorrer a todos os meios legais necessários.



**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
BEL. EMANUEL ACAIARA REIS DE SOUSA - Tabelião  
AV. JK - ACS/ANE 12 (106 A) - LOTE 06 (19) - PALMAS - TO - FONE: (63) 3215-4376  
Consulte o selo: [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)



Selo nº 126433AAB123169-DBP

Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé. \*0011\*Palmas, 24 de outubro de 2019. Custas R\$2.50, TFI: R\$0.70, FUNCIVIL: R\$0.50, ISS: R\$0.12 - Anady Mota de Sousa e Souza - Escrivente



**Ferdinando do Couto Souza**  
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,  
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
Escrivente Autorizado

Página 33 de 41

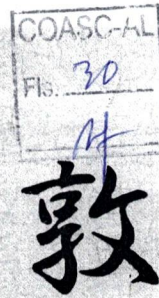
O - CEP: 77.020.098 - TELEFAX (63) 3215-9900





## Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
**Ferdinando do Couto Souza**  
Escrevente Autorizado



§ 2º Após o encerramento da apuração dos votos, será lavrada minuciosa Ata, onde deverá constar, obrigatoriamente, além do número de votantes, o número de cédulas usadas e de fichas distribuídas, para eventual revisão solicitada por qualquer candidato.

**Art. 71.** Considerar-se-á nulo o voto:

- I - Totalmente, se houver quebra de sigilo;
- II - Parcialmente, para cada cargo da Diretoria em que sufragado mais de um candidato no seu preenchimento

**Art. 72.** Considerar-se-á nula a votação de uma em que não for observado os procedimentos estabelecidos neste Estatuto.

**Art. 73.** Encerrada a apuração, a mesa receptora comunicará imediatamente ao Presidente da ADEPTO, o resultado, que o proclamará com consignação em Ata os efeitos e ocorrências havidos.

### SEÇÃO VI

#### DOS RECURSOS

**Art. 74.** Os recursos em matéria eleitoral serão apresentados por escrito, conciso e devidamente fundamentados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, o máximo, ao próprio órgão recorrido, se mantido o ato, o recurso deverá ser encaminhado no máximo espaço de tempo à Comissão de Recursos que decidirá em instância final, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º Durante o processo de votação e apuração, serão apenas admitidas impugnações verbais, decidida de pronto pela mesa receptora, em única instância, assegurando-se a interessado o direito de recorrer da proclamação dos eleitos na forma prevista no caput deste artigo.

§ 2º Não se reconhecerá de recurso contra a proclamação dos eleitos, se do seu provimento não decorrer alteração nos resultados do pleito.

**Art. 75.** No caso de provimento, parcial ou total do recurso, a Comissão Eleitoral marcará data para as próximas eleições, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, permanecendo nos cargos, os Diretores a serem substituídos e cuja substituição dependa de nova eleição.

**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião  
AV. JK - ACS/ME 12 (H06 N1) LOTE 06 (H9) - PALMAS - TO - FONE: (63) 3215.4376  
Consulte o selo: [www.ljto.jus.br](http://www.ljto.jus.br)

Selo nº 126433AAB123170-NTP

Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé. \*0011\*Palmas, 24 de outubro de 2019. Custas: R\$2,50, T.F.J.: R\$0,70  
FUNCIVIL: R\$0,50, ISS: R\$0,12 - Anady Mota de Sousa e Souza - Escrevente

QUALQUER EMENDA DO RASURA VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



**Ferdinando do Couto Souza**  
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,  
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
Escrevente Autorizado





## Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
**Ferdinando do Couto Souza**  
Escrivente Autorizado

敦

COASC-AL

Fls. 31

7

19/10

**Art. 76.** A Comissão de Recursos será composta de 3 (três) sócios Contribuintes, não candidatos, indicado pela Diretoria Executiva e nomeados pelo Presidente.

**Parágrafo único.** A Comissão será constituída no prazo de inscrição dos candidatos.

**Art. 77.** Não será permitido participar do processo eleitoral, todo sócio Contribuinte que:

- I - Não estiver em gozo de seus direitos para com a associação;
- II - Estiver respondendo processo criminal perante ao Poder Judiciário;
- III - Estiver respondendo processo administrativo ou disciplinar;
- IV - Que tinha sido condenado por qualquer crime e ainda não cumprido a pena;
- V - For contrário as normas institucionais vigentes ou que tenha sido condenado por crime de corrupção mesmo cumprido a pena;
- VI - Por sua conduta em relação aos sócios ou familiares, ou que pelo seu procedimento, tenha se incompatibilizado com a Classe de Delegados.

### SEÇÃO VII

#### DAS PENALIDADES

**Art. 78.** Pela inobservância de qualquer dos deveres e obrigações estatutárias ou regulamentares, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidade:

- I - Advertência;
- II - Censura;
- III - Suspensão;
- IV - Exclusão.

**Art. 79.** Incorre na pena de advertência o sócio que violar alguma disposição estatutária ou regulamentar, se não houver outra penalidade cominada para a infração.

2102-5115 0716/2014 SAJTA Pa. IV-41



#### 1º TABELIONATO DE NOTAS

BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUZA - Tabelião  
AV. JK - ACSV-NE-12 (106 M) LOTE 06 (19) - PALMAS - TO - FONE: (63) 3215.4376  
Consulte o selo: [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)



Selo nº 128433AAB123171-IAR

Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé \*0011\*Palmas, 24 de outubro de 2019. Custas: R\$2,50, TFI: R\$0,70, FUNCIVIL: R\$0,50, ISS: R\$0,12 - Anady Mota de Sousa e Souza - Escrevente

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



**Ferdinando do Couto Souza**  
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,  
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
Escrivente Autorizado

Página 35 de 41

TO - CEP: 77.020.098 - TELEFAX (63) 3215-9900





## Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos

Ferdinando do Couto Souza

Escrevente Autorizado

COASC-AL

Fls. 32

敦

**Art. 80.** A pena de censura é aplicável nos mesmos casos em que couber pena de advertência, desde que não haja circunstância atenuantes ou se trate de primeira infração cometida pelo sócio.

**Art. 81.** Incorre na pena de suspensão o associado que:

- I - Rescindir em falta que resultou pena de censura;
- II - Não acatar as deliberações da Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
- III - Desrespeitar quaisquer membros da Diretoria, os Conselhos ou Comissões, quando no exercício de suas funções;
- IV - Mantenha conduta incompatível com o decoro profissional.

**Art. 82.** A pena de suspensão pode ser convertida em multa, a juízo do julgador, e será efetivada, com as demais, através de ato do Presidente.

§ 1º A multa variará entre o mínimo da mensalidade do apenado e o máximo do seu décuplo.

§ 2º O valor da multa será estabelecido pela decisão que a aplicar, com o critério de individualização prevista neste capítulo.

§ 3º O não pagamento do valor da multa no prazo de 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão que a impuser, acarretará na suspensão do sócio até seu recolhimento, sem prejuízo do pagamento das mensalidades.

**Art. 83.** Incorre na pena de exclusão o sócio que:

- I - Sofrer penalidade de suspensão por 3 (três) vezes, ainda que por fundamentos diferentes;
- II - Por ato doloso, causar prejuízo financeiro contra colega ou seus familiares;
- III - Praticar fraude o processo eleitoral;
- IV - For condenado, por sentença transitado em julgado, por crime infamante.

**Art. 84.** As penas serão impostas pela Diretoria Executiva, mediante prévio processo sumário no qual será assegurado ao interessado o direito de ampla defesa.

REPUBLICA DE PALMAS - TO



**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião  
AV. JK - ACSVANE 12 (106 R); LOTE 05 (19) - PALMAS - TO - FONE: (63) 3215.4376  
Consulte o selo: [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)

Selo nº 126433AAB123172-HXV

Autêntico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé. 0011\*Palmas, 24 de outubro de 2019. Custas R\$2,50, TFJ: R\$0,70. FUNCIVIL: R\$0,50, ISS: R\$0,12 - Anady Mota de Sousa e Souza - Escrevente



Ferdinando do Couto Souza  
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,  
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
Escrevente Autorizado





## Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
**Ferdinando do Couto Souza**  
Escrevente Autorizado

敦

COASC-AL  
Fl. 33  
14

20

**Parágrafo único.** Sendo interesse notificado e não apresentado no prazo de 3 (três) dias, sua defesa ou habilitando para fazê-la oportunamente, será pelo Presidente designado defensor.

**§ 1º** O recurso em matéria disciplinar será apresentado no prazo de 10 (dez) dias do conhecimento da decisão, ao Presidente, e, em 48 (quarenta e oito) horas, este submeterá o recurso à respectiva Comissão que decidirá em 5 (cinco) dias, cabendo o julgamento pela Diretoria Executiva, em escrutínio secreto, em igual prazo.

**§ 2º** A Comissão referida no parágrafo anterior, será composta de 3 (três) membros designados pelo Presidente.

**§ 3º** A Comissão será constituída e nomeada no prazo de 30 (trinta) dias da data da posse da nova Diretoria, com mandato de 2 (dois) anos.

**§ 4º** No caso de afastamento de qualquer membro da Comissão, seu substituto será indicado e nomeado em 5 (cinco) dias.

**Art. 85.** Na aplicação das penas prevista neste Estatuto serão considerados:

- I - Ausência de antecedentes disciplinares;
- II - O exercício de encargos ou mandato em qualquer órgão da ADEPTO;
- III - A apresentação de bons serviços à Classe e à ADEPTO;
- IV - O grau de culpa revelado, a intensidade do dolo e as consequências da infração.

**Art. 86.** As penas de advertência e censura serão sigilosas.

**Parágrafo único.** Aplica-se, subsidiariamente, em matéria de processo disciplinar, o Estatuto do Policial Civil do Estado do Tocantins ou Legislação que o substitui.

### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

##### SEÇÃO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



#### 1º TABELIONATO DE NOTAS

BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião  
AV. JK - ACSV-NE 12 (106 N) - LOTE 06 (18) - PALMAS - TO - FONE: (63) 3215-4376  
Consulte o selo: [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)



Selo nº 126433AAB123173-GOS

Autentico a presente fotocopia conforme original que me foi apresentado. Dou fé. \*0011\*Palmas, 24 de outubro de 2019. Custas: R\$2,50, T.F.J.: R\$0,70, FUNCIVIL: R\$0,50, ISS: R\$0,12 - Anady Mota de Sousa e Souza - Escrevente.



**Ferdinando do Couto Souza**  
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,  
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
Escrevente Autorizado

Página 37 de 41

AS - TO - CEP: 77.020.098 - TELEFAX (63) 3215-9900

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE





## Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
**Ferdinando do Couto Souza**  
Escrevente Autorizado

COASC-AL

Fls. 39

敦

**Art. 87.** Serão considerados Presidente de Honra da ADEPTO o Governador do Estado e o Titular da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins e, como tais, deverão ter seus retratos afixados nas dependências da ADEPTO.

**Parágrafo único.** A afixação dos retratos, que se refere este artigo, deverá ser sempre em seção solene.

**Art. 88.** Os sócios não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas da ADEPTO.

**Parágrafo único.** Os membros da Diretoria e dos Conselhos, não poderão abonar ou avalizar quem quer que seja em nome da ADEPTO.

**Art. 89.** Será excluído do quadro social além da forma prevista no Art. 84, o sócio que deixar de pertencer a Carreira, excetuando-se:

I - O que se aposentar, desde que comunique por escrito em 30 (trinta) dias, o seu interesse em não mais pertencer à associação;

II - O que for ocupar outro cargo e tenha pertencido ao quadro social, por mais de 2 (dois) anos ininterruptos, gozando, no caso dos direitos e sujeitando-se aos deveres inerentes aos associados, desde que se manifeste, por escrito, em 30 (trinta) dias.

**Art. 90.** A posse da nova Diretoria Executiva e dos Conselhos ocorrerá até o vigésimo dia após a realização das eleições.

**Parágrafo único.** O mandato dos Diretores e dos Conselhos se prorrogará até o dia da posse da diretoria.

**Art. 91.** Vagando-se algum cargo na Diretoria ou nos Conselhos, pela morte, cassação ou renúncia de mandato de seu titular, o substituto deste passará, automaticamente, a ocupá-lo.

**Art. 92.** A alteração estatutária, bem como dissolução da Associação dos Delegados de Polícia de Carreira do Estado do Tocantins, somente poderá ser deliberada em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, esta última para este fim convocada e em ambas deverá constar no Edital, esta ordem do dia, exigindo-se a presença no mínimo de 2/3 (dois terços) dos sócios quites com a Tesouraria, em escrutínio secreto.

**Parágrafo único.** No caso da dissolução da ADEPTO, o seu patrimônio deduzido as despesas e dívidas por ventura registrada e legais, será doado,



### 1º TABELIONATO DE NOTAS

BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião  
AV. JK - ADSANE 12 (105 N) LOTE 06 (19) - PALMAS - TO - FONE: (63) 3215.4376  
Consulte o selo: [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)



Selo nº 126433AAB123187-BXD

Autentico a presente fotocópia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé: 0011\*Palmas, 24 de outubro de 2019. Custas: R\$2,50, TFI: R\$0,70, FUNCIVIL: R\$0,50, ISS: R\$0,12 - Anady Mota de Sousa e Souza - Escrevente



**Ferdinando do Couto Souza**  
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,  
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
Escrevente Autorizado





## Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
**Ferdinando do Couto Souza**  
Escrevente Autorizado

敦

COASC-AL  
Fls. 31  
21

no prazo de 12 (doze) meses, a uma instituição de amparo e recuperação do menor infrator, com sede na Capital, através de escritura pública.

**Art. 93.** Fica estabelecido em 5% (cinco por cento), sobre o vencimento básico do Delegado de Polícia de Carreira de cada Classe, a mensalidade dos sócios, que será descontado em folha ou conta bancária, tudo mediante autorização específica.

**§ 1º** As mensalidades arrecadadas serão aplicadas pela Presidência, nos termos deste Estatuto, nas despesas ordinárias, decorrentes da administração da ADEPTO.

**§ 2º** Os saldos desta arrecadação, por ventura verificados no exercício, serão transferidos para o exercício seguinte, que ficará à disposição da administração.

**§ 3º** Os investimentos de capitais da ADEPTO dependerão de Autorização da Diretoria Executiva.

**§ 4º** Os saldos de fundos de previdências social poderão serem aplicados em investimentos a critério da Presidência.

**§ 5º** Os valores provenientes de doações e receitas extraordinárias para fins não especificados e dos investimentos previstos no § 3º deste artigo, constituirão o fundo social da ADEPTO e terão a aplicação que lhes der a Diretoria Executiva.

**§ 6º** A mensalidade fixada neste artigo será elevada automaticamente, toda vez que houver reajuste do vencimento base do Delegado de Polícia.

**§ 7º** A mensalidade do sócio aderente, até o 10º (décimo) ano de fundação desta Entidade, será o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade do delegado de Polícia de 1ª Classe.

### SEÇÃO II

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 94.** A Diretoria Executiva, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, deverá criar o Brasão que servirá para identificar a ADEPTO.

**Parágrafo único.** A Diretoria Executiva para obter melhores sugestões, poderá, havendo disponibilidade financeira, utilizar-se de profissionais não integrantes do quadro para através de concurso interno, promover a

DEPTO - Palácio do Governo - Brasília - DF - 50641



#### 1º TABELIONATO DE NOTAS

BEL EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião  
AV. JK - ACSV-NE 12 (106 N) - LOTE 06 (19) - PALMAS - TO - FONE: (63) 3215-4316  
Consulte o selo: [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)



Selo nº 126433AAB123188-XGS

Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé \*0011\* Palmas, 24 de outubro de 2019. Custas: R\$2,50, TFI: R\$0,70, FUNCIVIL: R\$0,50, ISS: R\$0,12 - Anady Mota de Sousa e Souza - Escrevente

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



**Ferdinando do Couto Souza**  
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,  
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
Escrevente Autorizado

Página 39 de 41

- TO - CEP: 77.020.098 - TELEFAX (63) 3215-9900





## Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
Ferdinando do Couto Souza  
Escrivente Autorizado

COMARCA

Fls. 3/6

敦

escolha do melhor trabalho apresentado, oferecendo ao escolhido um valor a título de prêmio.

Art. 95. O Presidente promoverá a regulamentação, através de portaria, para concessão dos benefícios da Previdência Social constante deste Estatuto.

Art. 96. O Presidente, a fim de obter recursos financeiros para a associação, poderá realizar convênios com órgão Público Federal, Estadual e Municipal e ainda com Empresas privadas, devendo a proposta ser submetida à aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 97. Para publicação e divulgação de todos os atos da administração, bem como matérias de interesses da Classe, fica criado o JORNAL DOS DELEGADOS, que terá edições periódicas.

Art. 98. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Palmas/TO, 30 de setembro 2019.

João Batista de Deus  
Presidente

**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião  
AV. JK - ACS VENE 12 (105 N), LOTE 06 (19) - PALMAS - TO - FONE: (63) 3215-4376  
Consulte o selo: [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)

Selo nº 126433AAB123189-UWN

Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé. 0011\*Palmas, 24 de outubro de 2019. Custas: R\$2,50, TFJ: R\$0,70, FUNCIVIL: R\$0,50, ISS: R\$0,12 - Anady Mota de Sousa e Souza - Escrevente

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Ferdinando do Couto Souza  
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,  
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos  
Escrivente Autorizado



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



CARTÓRIO ACAIABA  
**EM BRANCO**  
1º TABELIONATO

CARTÓRIO ACAIABA  
**EM BRANCO**  
1º TABELIONATO